



Prefeitura Municipal de Conceição da Barra

Estado do Espírito Santo

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Pregão Nº: 11/2020

Processo: 10353/2019

Objeto: FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO/MAGNÉTICO COM CHIP DE SEGURANÇA E SENHA INDIVIDUAL

PREÂMBULO

No dia 12 de fevereiro de 2020, às 09 hora(s) e 00 minuto(s) na sala de licitações situada na PRACA PREFE JOSE LUIZ DA COSTA - CENTRO - CONC DA BARRA - Cep: 29960-000, o Pregoeiro Suplente VINICIUS PESTANA RIBEIRO e a Equipe de Apoio , AROLDO FRANCISCO PARANAGUA NETO, JOAO BATISTA ANDRADE DE OLIVEIRA, RICHALIS SILVA PAIXÃO, WELLINGTON ROCHA designados pela Portaria nº 110 para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

CREDENCIAMENTO

Aberta a sessão, procederam-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

Empresa	Nome Representante	Documento
COMPROCARD LTDA EPP	ALEX FABIANI DOS SANTOS	06.175.892/0001-48
GLOBAL NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI	AVANY GETULIO MORAES ROCHA	04.635.572/0001-06
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA	LUCIA APARECIDA DE ALMEIDA NEGRIS	19.207.352/0001-40
SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMERCIO S/A	REPRESENTANTE AUSENTE	69.034.668/0001-56
UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	RODRIGO MODESTO FERREIRA	02.959.392/0001-46

O Pregoeiro Suplente comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, respectivamente.



Prefeitura Municipal de Conceição da Barra

Estado do Espírito Santo

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro Suplente examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, e selecionado entre os Autores das demais, os Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002.

CLASSIFICAÇÃO INICIAL (ABERTURA DOS ENVELOPES)

Procedeu-se à abertura dos envelopes de propostas e aos registros dos preços apresentados pelos respectivos licitantes. As proponentes foram classificadas e convocadas para apresentação de lances, de acordo com o disposto nos incisos VIII e IX, do Art. 3º, da Lei 10.520.

Item	Proponente	Representante	Marca	VI. Unitário	Status
1	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA	LUCIA APARECIDA DE ALMEIDA NEGRIS		R\$ 263,25	Não Selecionada
1	COMPROCARD LTDA EPP	ALEX FABIANI DOS SANTOS		R\$ 270,00	Selecionada
1	SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMERCÍ	REPRESENTANTE AUSENTE		R\$ 270,00	Selecionada
1	GLOBAL NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI	AVANY GETULIO MORAES ROCHA	CREDPUBLICO	R\$ 270,00	Selecionada
1	UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	RODRIGO MODESTO FERREIRA	UP BRASIL	R\$ 270,00	Selecionada

CLASSIFICAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Foi comunicado que após análise efetuada foi desclassificado a proposta da empresa:

1 - SERVIÇO DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO da empresa LE CARD ADMINISTRADO

Motivo: **A EMPRESA APRESENTOU PROPOSTA COM TAXA NEGATIVA DESCUMPRINDO O ATO CONVOCATÓRIO**



Prefeitura Municipal de Conceição da Barra

Estado do Espírito Santo

Em seguida o Pregoeiro Suplente convidou individualmente os autores das propostas selecionadas para participar do sorteio conforme preconiza o art. 45 § 2º da lei 8.666/93. O resultado do sorteio ocorreu da seguinte forma:

SORTEIO

Item	Valor	Situação	Participante
1	R\$ 270,00	QUARTO SORTEADO	COMPROCARD LTDA EPP
1	R\$ 270,00	TERCEIRO SORTEADO	SODEXO PASS DO BRASI
1	R\$ 270,00	SEGUNDO SORTEADO	UP BRASIL ADMINISTRA
1	R\$ 270,00	PRIMEIRO SORTEADO	GLOBAL NEGÓCIOS E SE
1	R\$ 270,00	Vencedor	GLOBAL NEGÓCIOS E SE

CLASSIFICAÇÃO FINAL

Declarada encerrada O SORTEIO, as empresas foram classificadas na ordem do sorteio

Classificação	Item	Descrição	Proponente	Representante	VI. Unitário
1º	1	1 - SERVIÇO DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	GLOBAL NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI	AVANY GETULIO MORAES ROCHA	R\$ 270,00
2º	1	1 - SERVIÇO DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	RODRIGO MODESTO FERREIRA	R\$ 270,00
3º	1	1 - SERVIÇO DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMERCIO S/A	REPRESENTANT E AUSENTE	R\$ 270,00
4º	1	1 - SERVIÇO DE FORNECIMENTO E	COMPROCAR	ALEX FABIANI	R\$ 270,00



Prefeitura Municipal de Conceição da Barra

Estado do Espírito Santo

		GERENCIAMENTO DE AUXÍLIO- ALIMENTAÇ	D LTDA EPP	DOS SANTOS	
--	--	--	-------------------	-------------------	--

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta, e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Participante	Habilitação
GLOBAL NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI	12/02/2020

Os documentos de Habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro Suplente e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

RESULTADO / VENCEDORAS

Depois de verificada a regularidade da documentação do licitante VENCEDOR DO SORTEIO supramencionado, o mesmo foi declarado vencedor:

Para o item 1 (único) - SERVIÇO DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO da Marca, a empresa **GLOBAL NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI** com o valor unitário de R\$ 270,0000 e valor total de R\$ 6.959.520,00 foi a vencedora.

RECURSOS/ ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso e o Pregoeiro Suplente adjudicou o objeto deste Pregão aos licitantes vencedores, conforme acima especificado.

OCORRÊNCIAS

Impende salientar que a empresa BIQ BENEFICIOS LTDA protocolizou seus involucros de proposta e habilitação às 08h:55min deste dia, sendo este após o horário determinado no edital. Deste modo após flexibilizar aos licitantes presentes a possibilidade do acolhimento/participação do certame os mesmo apresentaram empecilho quanto ao



Prefeitura Municipal de Conceição da Barra

Estado do Espírito Santo

credenciamento da empresa supramencionado. Sendo assim a empresa BIG BENEFICIOS LTDA ficou descredenciada para o certame.

Nessa esteira, registra-se ainda que a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA apresentou sua proposta com taxa de administração negativa, acarretando o descumprimento ao edital, pois o mesmo em seu termo de referencia veda qualquer taxa negativa. Nesse contexto a empresa supramencionada teve sua proposta desclassificada por descumprimento ao ato convocatório.

Ato continuo, o representante da empresa UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA registra que seja observado pelo fiscal do contrato a exigência de cartão magnético com chip de segurança conforme define o termo de referencia.

Ainda, cumpre registrar que a empresa BIQ BENEFICIOS LTDA deseja apresentar recurso arguindo que induzida a erro por parte da recepcionista desta administração a qual indicou a sala ao lado para protocolo, porem não havia nenhuma sala ao lado, apenas uma sala fechada com a placa com o nome Sebrae com fitas que no período que aguardaram a abertura o tem havia sido excedido. Por fim cabe ressaltar a representante chegou em tempo hábil.

Nessa esteira, empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA deseja apresentar recurso em face da não aceitação de taxa de administração negativa.

Por fim, com objetivo de cumprir ao Art. 11 do decreto federal nº 7892/2013 foi dado a oportunidade as empresas concorrentes de externar o desejo de fornecer pelo mesmo valor/preço da primeira colocada, caso haja a desistência de contratar bem como a rescisão contratual, neste contexto, registra-se que as empresas arroladas/presente no certame aceitaram compor cadastro de reserva de acordo com o valor da empresa vencedora, conforme documento em anexo.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja Ata vai assinada pelo Pregoeiro Suplente, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos Licitantes relacionados.

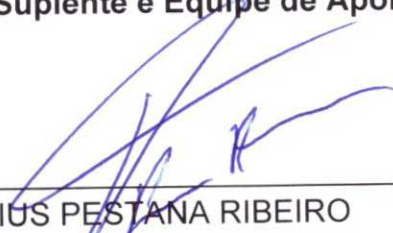


Prefeitura Municipal de Conceição da Barra

Estado do Espírito Santo

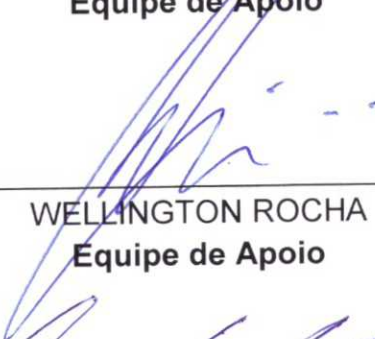
ASSINAM

Pregoeiro Suplente e Equipe de Apoio



VINICIUS PESTANA RIBEIRO
Pregoeiro Suplente

JOAO BATISTA ANDRADE DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

RICHALIS SILVA PAIXÃO
Equipe de Apoio

WELLINGTON ROCHA
Equipe de Apoio

AROLDO FRANCISCO PARANAGUA NETO
Equipe de Apoio

Representantes das empresas licitantes:



AVANY GETULIO MORAES ROCHA
GLOBAL NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI



Prefeitura Municipal de Conceição da Barra

Estado do Espírito Santo

RODRIGO MODESTO FERREIRA
UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

LUCIA APARECIDA DE ALMEIDA NEGRIS
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

ALEX FABIANI DOS SANTOS
COMPROCARD LTDA EPP

REPRESENTANTE AUSENTE
SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMERCIO S/A

GABRIELA AGUIAR DE SOUSA
BIQ BENEFÍCIOS LTDA



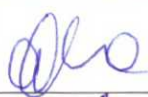
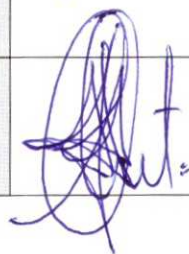
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020

ANEXO

REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020.

Este documento é parte integrante da Ata do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 11/2020.

ITEM 01

ESPECIFICAÇÃO:Classificação	Item	Assinatura	Representante	VI. Unitário
1º GLOBAL NEGOCIOS E SERVIÇOS EIRELI ME	1		AVANI GETULIO MORAES ROCHA	270,00
2º UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	1		RODRIGO MODESTO FERREIRA	270,00
3º SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMERCIO S/A	1		AUSENTE	270,00
4º COMPROCARD LTDA	1		ALEX FABIANE SOARES DOS SANTOS	270,00

- Os licitantes aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais aos dos licitantes vencedores, conforme disciplina o Decreto Federal nº 7.892/2013 Art. 11.

.....I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993 ; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)